|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

DECRETO Nº 185/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 7.º E 8º da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 46, inciso I, da Lei Municipal nº. 1313/2026, de 20/07/2026,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder uma pensão mensal a partir de 02 de setembro de 2026, no valor de R$ 2.720,35 (dois mil, setecentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), inclusive décimo terceiro salário, sem paridade, à viúva SUELY TEREZINHA STACHERA DOS SANTOS, sendo essa Vitalícia, nos termos do Art. 53, inciso V, alínea "d", item "6", da Lei Municipal nº 1313/2026 de 20 de julho de 2026, pelo falecimento do Ex-servidor Inativo Sr. DANIEL LAURENTINO DOS SANTOS.

Art. 2 º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul.

Art. 3 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 08 de setembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 185/2026

DECRETO Nº 185/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 7.º E 8º da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 46, inciso I, da Lei Municipal nº. 1313/2026, de 20/07/2026,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder uma pensão mensal a partir de 02 de setembro de 2026, no valor de R$ 2.720,35 (dois mil, setecentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), inclusive décimo terceiro salário, sem paridade, à viúva SUELY TEREZINHA STACHERA DOS SANTOS, sendo essa Vitalícia, nos termos do Art. 53, inciso V, alínea "d", item "6", da Lei Municipal nº 1313/2026 de 20 de julho de 2026, pelo falecimento do Ex-servidor Inativo Sr. DANIEL LAURENTINO DOS SANTOS.

Art. 2 º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul.

Art. 3 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 08 de setembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:14D8CF38

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/09/2026. Edição 3612
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/